



# **MP 873 DO DESGOVERNO BOLSONARO AMEAÇA FECHAR A ADCPII**

*35 anos de história de lutas em risco*



## **MP 873: ATAQUE À LIBERDADE E AUTONOMIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS**

Vimos, por meio desta, denunciar ações que atentam contra o direito de organização dos trabalhadores e o Estado Democrático de Direito, levadas a efeito pelo (des)governo Jair Bolsonaro.

Ao editar a Medida Provisória 873, no último dia 1º de março, o (des)governo, com apenas uma canetada, alterou a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e revogou dispositivos da Lei nº 8.112/90 que possibilitavam a contribuição sindical, por meio de desconto em folha, para associações, sindicatos e afins, desde que os servidores se manifestassem individualmente para tal. Na sequência, recebemos, nesta Associação, no dia 26 de março, uma **notificação de rescisão contratual** [[Leia aqui](#)], informando que, no prazo de 30 dias, o contrato entre esta Entidade e o SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados), para a realização dos descontos, será encerrado.

Concordamos com a avaliação de que a MP 873 é um “grave ataque contra o princípio da liberdade e autonomia sindical e o direito de organização dos trabalhadores, dificultando o financiamento das entidades de classe, no momento em que cresce no seio da classe trabalhadora e do conjunto da sociedade a resistência ao corte de direitos de aposentadoria e previdenciários em marcha com a apresentação da proposta de Reforma da Previdência que já tramita no Congresso Nacional” (Nota das Centrais Sindicais, 2019).

Mais grave e preocupante é a materialização de forma tão rápida da Medida Provisória, apesar de várias liminares terem sido expedidas em contrário, com base na inconstitucionalidade da Medida Provisória 873, uma vez que tal MP contraria o Artigo 8º, inciso IV da Constituição de 1988, e já foi objeto de repúdio da SISEJUFE e de sentença judicial

que considerou “irrazoável a vedação para que a cobrança de contribuição autorizada pelo sindicalizado ocorra por meio de desconto em folha de pagamento” (Ação da Assessoria Jurídica do SISEJUFE, 7 de março de 2019).

A Associação de Docentes do Colégio Pedro II – ADCPII –, primeira entidade de classe do Colégio, representa, há 35 anos, docentes e pedagogos da escola e tem uma importante história de lutas, trabalhando ativamente em defesa dos direitos dos professores, pela democratização desta escola e na defesa incondicional da escola pública laica, democrática e com a educação libertária. Destacamos algumas de nossas ações, ao longo destes 35 anos: a organização de diversas greves; a luta por eleições para o cargo de diretor geral (atual Reitor), pressionando o MEC, quando não havia essa garantia na letra da lei; a luta para que o limite do número de mandatos para diretor de *campus* fosse de dois (regulamentação interna); a luta pelo fim da jubilação; a incessante defesa pela valorização dos órgãos colegiados (como, por exemplo, do CONSUP, que substituiu a antiga e ineficaz Congregação) e a luta pela instauração dos Conselhos Escolares nos *Campi*; a luta pela equidade de carga horária de ensino para os docentes dos diferentes departamentos, a fim de possibilitar aos professores sua dedicação a atividades de pesquisa e extensão; a luta pelos 10% do PIB da União para a Educação; a campanha “Eu defendo o CPII”, promovendo contranarrativas nas mídias e abraços aos *campi*, quando os partidários do Escola Sem Partido e seu braço jurídico iniciaram os ataques à nossa autonomia docente e aos direitos constitucionais de nossos alunos; a luta permanente por concursos públicos; a valorização e o investimento na formação docente, garantindo subsídios para a participação em eventos e editando a Revista Educação em Pauta; a luta contra a PEC do teto de gastos para o setor social, contra a reforma trabalhista e da previdência; a permanente discussão sobre as especificidades do Colégio como escola que tem sua maior parte de estudantes na educação básica, o que nos diferencia na rede federal. Muitas dessas ações estão registradas em nosso site [www.adcpil.com.br](http://www.adcpil.com.br).

Pelo exposto, conclamamos todos aqueles e aquelas que consideram uma afronta ao estado democrático de direito essa tentativa de asfixiar a livre organização de classe e julgam a MEDIDA PROVISÓRIA 873 uma MEDIDA ESPÚRIA a se posicionarem com firmeza, nos fóruns coletivos de que participam, contra mais essa atitude autoritária e antidemocrática do (des)governo Bolsonaro. Convidamos, ainda, todos os trabalhadores e trabalhadoras, representados por Associações, Sindicatos e Coletivos, a somarem suas forças nas lutas contra medidas desse teor.

Diretoria e Conselho de Representantes da ADCPII

## **EDITAL PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSUP-CPII**

---

A RESOLUÇÃO Nº 139, DE 13 DE MARÇO DE 2019 que regulamenta o processo de consulta de membros do Conselho Superior para o mandato 2019-2020, foi divulgada no site do Colégio Pedro II no dia 27 de março. Em apenas 19 dias corridos deverão ocorrer inscrições, homologação das candidaturas, debates e a votação. [[Leia aqui](#)]

Mesmo lamentando, prazos tão exíguos, precisamos fortalecer o Conselho Superior e garantir suas características de órgão de deliberação máxima e sua composição paritária.

**PARTICIPE!!!**

---